



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE RATEIO N. 025/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JANGADA/MT E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO
RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA - MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Ederzio de Jesus Mendes**, brasileiro, casado, portador da RG: 489.799 SSP/MT e CPF: 567.307.131-00, residente domiciliado na Rua Antônio Bernardino - Bairro Centro, Jangada/MT, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá -MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pela sua Presidente, Sr^a. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1260492-5 e CPF nº 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/n, centro, CEP 78860-000, Nova Brasilândia-MT, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 723/2019, sancionada em 13 de abril de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual nº 725/2019, sancionada em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 129.260,25 (Cento e vinte nove mil, duzentos e sessenta reais, vinte e cinco centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis Mil e duzentos e cinquenta Reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 07 (sete) parcelas fixas de **R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)** conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 27/05/2020, conforme ATA nº 002/2020.

Parágrafo Segundo: R\$: 103.010,25 (Cento e Três mil, dez reais, vinte e cinco centavos) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, bem como exames especializados e cirurgias

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

eletivas, que será pago em 07 (sete) parcelas fixas de **R\$ 14.715,75 (Quatorze mil, setecentos e quinze reais, setenta e cinco centavos).**

Paragrafo Terceiro: O valor estimado do programa de apoio ao desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipal de saúde - PAICI, conforme a Portaria 098/2016/GBCES de 23 de maio de 2016, será de acordo com o plano operativo de metas e carteira de serviços celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, sendo repassado de forma integral para o Consorcio

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 07 (sete) parcelas mensais, até o dia dez (10) do mês subsequente a que se referem, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social do CISVARC.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta na Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Caixa Econômica Federal, Agência 0016, Op. 003 Conta Corrente 00007948-2 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

b) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, exames e cirurgias eletivas:

Caixa Econômica Federal, Agência 0016, Op. 003 Conta Corrente 00007949-0 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

A) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, ADMINISTRATIVAS.

Manutenção ao Consorcio intermunicipal de saúde

Rateio pela Participação em Consórcio

05.002.10.302.0011.2029.33.71.70.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.02.00.00.00 – Saúde (15%)

R\$: 26.250,00 (Vinte e seis Mil e duzentos e cinquenta Reais)

B) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS.

Manutenção ao Consorcio intermunicipal de saúde

06.001.10.302.0011.1037.33.71.70.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

R\$: 103.010,25 (Cento e Três mil, dez reais, vinte e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas aos consorciados e aos fornecedores, retidos pelo consórcio, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de Junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, após a data do pagamento, que será o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme constantes no §1º e §2º da Clausula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos atendimentos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 38 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 45 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONSORCIADO:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.
- b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Compete ao CONSORCIANTE:

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Prestar contas quadrimestral de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

10.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jangada/MT, 01 de Junho de 2020.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito do Município de Jangada/MT

Mauriza Augusta de Oliveira

Presidente do CISVARC

Testemunha:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____